



# Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 211 - 3º andar - 20020-900

Tel. (21) 2234-2221 / 2234-2171

[www.iab.com.br](http://www.iab.com.br)

[iab@iab.com.br](mailto:iab@iab.com.br)

## RESOLUÇÃO Nº 09/2015

O Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, considerando o artigo 2º, inciso IV e o artigo 3º, inciso IX de seu Estatuto, ouvida a Comissão de Relações Universitárias, em cumprimento aos fins do IAB,

### RESOLVE:

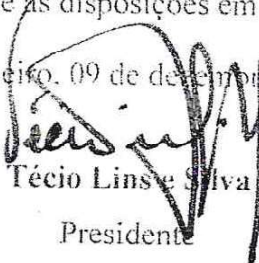
Artigo Primeiro. Criar a Escola de Ensino e Pesquisa Jurídica do IAB com a finalidade de oferecer cursos de pós-graduação, em todos os seus níveis, de aperfeiçoamento e extensão a fim de atender a comunidade jurídica e afins, bem como desenvolver pesquisas jurídicas sobre a advocacia, o Poder Judiciário, as carreiras jurídicas, as instituições públicas e a sociedade.

Artigo Segundo. A Comissão de Relações Universitárias redigirá o seu Regimento para aprovação em Plenário, ouvido o Conselho Superior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta Resolução.

Artigo Terceiro. Até a designação da Comissão Diretora da Escola, responderá pelas suas eventuais atividades a Comissão de Relações Universitárias.

Artigo Quarto. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2015.

  
Tércio Lins e Silva  
Presidente

*Handwritten notes:*  
Tércio Lins e Silva  
Presidente



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-080 - RJ - Brasil*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

A Comissão de Relações Universitárias e Deontologia do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB, reunido nesta data, em 13 de outubro de 2016, considerando a criação da Escola Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros, originariamente denominada Escola Superior de Ensino e Pesquisa Jurídica do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB, conforme Resolução nº 9 de dezembro de 2015, resolveu, na forma desta ATA, da sua 3ª reunião ordinária, apreciar e sugerir ao Presidente do IAB as providências necessárias, especialmente regimentais, para dar início as suas atividades da Escola. Foi inicialmente observado que o espaço da Rua Teixeira de Freitas nº 5, 3º andar, onde deverá se instalar a Escola está em condições precaríssimas de conservação exigindo providências de recuperação imediata total especialmente considerando que todos os seus móveis e objetos estão vasculhados, sendo que os cerca cinco mil livros estão jogados pelo espaço geral, fora das estantes sem qualquer controle o que prioritariamente deve ser arrumado. Observou-se, ainda, que a Escola tem como finalidade implementar e desenvolver cursos e pesquisas de interesse da advocacia, do Poder Judiciário, das carreiras jurídicas, das instituições e da sociedade. Considerando o disposto na Resolução nº 09 /2015, que estabelece que a Comissão de Relações Universitárias e Deontologia deve sugerir a proposta de Regimento resolvem neste ato os presentes apresentar o documento anexo de normas regimentais provisórias, sabendo que a Escola preencherá o espaço vazio no ensino regular avançado de pós-graduação em Direito, com vistas a sintonização entre a ordem jurídica e a dinâmica da sociedade, bem como a preparação do Exame de Ordem. Observou-se ainda que a Escola cobrirá a necessidade de se incentivar a pesquisa jurídica e novos padrões de ensino jurídico, bem como o desenvolvimento de instrumentos de compreensão do papel das instituições públicas na implementação democrática dos projetos de governo. Para alcançar estas expectativas a Escola poderá articular-se com outras Escolas de Advocacia e corporações profissionais, especialmente o Conselho Federal e as seccionais da OAB, necessariamente a Escola Superior de Advocacia da OAB-RJ, para desenvolver atividades comuns com a finalidade de atender educacionalmente demandas sociais e subsidiar os poderes públicos, sem desprezar os necessários estudos sobre a movimentação legislativa e as relações também com entidades privadas que apoiem as atividades da Escola. Neste sentido resolve finalmente a Comissão de Relações Universitárias sugerir ao Presidente do IAB as seguintes normas anexas que presidirão provisoriamente a Escola Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros ES-IAB. Nestes termos, assinam a ATA, em 04 de outubro de 2016.

15º OFÍCIO  
NO VERSO

Ofício 15º de Notas 15º de Notas

**15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA**  
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ  
Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de:  
**AURELIO WANDER CHAVES BASTOS**.....

.....  
Rio de Janeiro, 7 de maio de 2018.

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEÇANHA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - Matr. 94.6698  
Emolumentos R\$ R\$ 5,41 - TJ+Fundos R\$ 2,22 - Total R\$ 7,63  
**Selo(s): ECOG97935-RSD**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

